

LEI Nº 1.654 DE 08 DE JULHO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, um crédito especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Arinos, para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.08.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08 – Assistência Social	
Sub-Função	244 - Assistência Comunitária	
Programa	0058 – Programa Recupera Minas	
Projeto/Atividade	XXXX – Auxílio Financeiro a Pessoas Desabrigadas	
Elemento	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$ 120.000,00

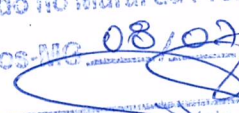
Art. 2º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do art. 1º desta Lei, serão utilizados EXCESSO DE ARRECAÇÃO, da Receita 1.7.29.51.01 (Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social – Principal), Fonte 156 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

Art. 3º Ficam alterados o PPA 2022/2025 e a LDO do exercício 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

11/Jul/2022 000012035: CAMARA MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos-MG 08/07/22

Pedro Paulo V. de Souza
Secretaria Executiva